



CONTROLADORIA GERAL
E-mail: controlebuique2017@hotmail.com

NOTIFICAÇÃO Nº 01/2021

BASE LEGAL: CONSTITUIÇÃO FEDERAL; ART. 71, I
RESOLUÇÃO TC Nº 0001/2009
LEI MUNICIPAL Nº 226/2009
LEI MUNICIPAL Nº 247/2010

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE BUIQUE – PE

SEC. DE CULTURA: ESILDO BARROS RAMOS

CONTROLADOR: ANDERSON FELIPE RODRIGUES BATISTA

PERÍODO DE REFERÊNCIA: EXERCÍCIO DE 2021

SISTEMA ADMINISTRATIVO: SISTEMA DE CONTROLE DE PESSOAL

Em atendimento às exigências nas Leis Federais nºs 101/2000, 131/2009, Decreto Lei nº 7.185/2010 e em especial o Decreto nº 8.373, nos termos do artigo 71, I, da Constituição Federal, **LEI MUNICIPAL Nº 226/2009, LEI MUNICIPAL Nº 247/2010 e Instrução Normativa nº 02/2017**, e ainda, considerando a finalidade do Controle Interno de orientar, em caráter sugestivo, preventivo ou corretivamente, as ações a serem desempenhadas pela administração municipal.

Avenida Jonas Camelo de Almeida, nº 17, Centro. Buíque - PE - CEP: 56520-000 – CNPJ: 10.105.963/0001-03

Recebido 09/01/21
[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



CONSIDERANDO a solicitação da Secretária de Administração do município, por meio do Ofício ADM nº 037/2020, com a finalidade de esclarecer a situação do Senhor Paulo Cavalcanti de Albuquerque, com relação ao exercício de suas atribuições do cargo ou função pública que ocupa.

CONSIDERANDO a flexibilização das medidas restritivas no âmbito do Poder Público Municipal.

CONSIDERANDO o retorno gradual e controlado das atividades administrativas presenciais da Prefeitura Municipal de Buíque.

Resolve:

Diante das considerações, fica Vossa Excelência **NOTIFICADO a justificar, no prazo de 24 horas, as razões que levaram a suspensão da remuneração do servidor Paulo Cavalcanti de Albuquerque nos meses de novembro e dezembro de 2020.**

Buíque, 05 de janeiro de 2020.

ANDERSON FELIPE RODRIGUES BATISTA
Coordenador do Sistema de Controle Interno